



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 996 /2025/DLEG

Uruguaiana, 10 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 396, da Vereadora Manoela Couto, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, providências a respeito do cumprimento da Lei 5678/2024, que Altera e acrescenta dispositivos na Lei n.º 5.316, de 15 de dezembro de 2021, que “Instituiu o Quadro de Pessoal do Magistério por Escola da Rede Municipal de Ensino – QPME.”
2. A referida Lei prevê no art. 9º, inciso II, que o número de Professores de Educação Infantil na etapa de pré-escola será igual ao número de turmas organizadas na escola, acrescido de um Professor de Educação Física, com duas horas semanais de aula, a cada sete turmas. Portanto, tratando-se de uma obrigação legal que deverá ser cumprida.

Atenciosamente,


Ver. JOALCEI ALVES GONCALVES
Presidente